LICITAÇÃO: SDP Nº: 01/2025 – PRODESAN

MODALIDADE: SBQC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO DE RECURSOS EMPRESARIAIS – ERP , QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA COSANPA, BEM COMO A HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM NUVEM DEDICADA DA CONTRATADA.

ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA TOTVS S.A.

Senhor Representante,

A Companhia de Saneamento do Pará, por intermédio da Subcoordenação de Aquisições e Contratos da Unidade de Gestão do Programa (UGP) – PRODESAN PARÁ, vem, por ocasião do referido pedido de esclarecimentos do dia 24/02/2025 prestar as seguintes manifestações:

Em decorrência do pedido de esclarecimento previsto na SDP n°. 01/2025 – PRODESAN em sua Seção II – item 13, que podem ser realizados até o dia 07.03.2025, a empresa TOTVS S.A. apresentou os seguintes questionamentos que serão seguidos da resposta da equipe de Aquisição e Contratos:

1) *O documento "Seção II – Instruções aos Consultores (IAC)", "A. Disposições Gerais", "1. Definições", item (s) (fls. 10) menciona que as Políticas Aplicáveis do BID regem o processo de seleção. Com base nisso, pergunta-se:*
    a) *Em termos objetivos, quais são as políticas do BID incidentes sobre a seleção?*

Resposta: A SDP n°.01/2025 contempla tal questionamento em sua Seção I – Carta Convite item 5.

b) *Onde essas políticas podem ser acessadas pelos interessados em participar do certame?*

Resposta: A SDP n°.01/2025 contempla tal questionamento em sua Seção I – Carta Convite item 5.

2) *O item 12.9 (fls. 18), o "Formulário TEC-1 – Apresentação da Proposta Técnica" (fls. 48), a "Seção VII – Termos de Referência – TDR", item 27 (fls. 123) e o item 20.3 da "Seção VIII – Condições do Contrato – Preço Global – Condições Gerais do Contrato" (fls. 146) remetem à possibilidade de subcontratação de parcela do objeto. Contudo, de forma contrária a "Seção III –Folha de Dados", "IAC 11.1" e "IAC 12.9" (fls. 31) dá a entender que a subcontratação não será permitida. Considerando a aparente contradição entre as disposições, pergunta-se:*

a) *Quais disposições prevalecerão?*

Resposta: Conforme a SDP n°. 01/2025, o tratamento da subcontratação é previsto na Seção II – Instruções ao concorrente item c. Subcontratação - 12.9 e na Secção III - Folha de Dados - IAC 12.9. Logo, a subcontratação não poderá ser realizada para atividades fins, sendo permitido, excepcionalmente, desde que não ultrapasse 30% do valor da contratação para demais atividades tal como previsto na Seção VII - Termo de Referência, item 27 Subcontratação.

b) *O interessado em participar será desclassificado da seleção caso utilize da subcontratação, nos limites e condições permitidos no edital?*

Resposta: Explanado no item anterior, conforme previsto na SDP n°. 01/2025, Seção VII - Termo de Referência, item 27 Subcontratação.

3) *O documento "Seção III – Folha de Dados", "IAC 10.2" (fls. 30) faz referência a obrigatoriedade de assinatura de "Declaração de Compromisso", porém, o modelo dessa declaração não segue como anexo ao edital. Com base nisso, é correto entender que os termos e condições dessa declaração serão publicados antes da abertura do certame?*

Resposta: Conforme previsto na SDP n°. 01/2025, Seção II – Instruções aos Concorrentes, no item 10.2 IAC, a declaração de compromisso não possui modelo prévio, podendo ser realizada dentro dos parâmetros do referido item.

Belém , 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MOISES DE OLIVEIRA WANGHON
Data: 25/02/2025 14:08:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOISÉS WANGHON
Subcoordenação de Aquisições e Contratos
PRODESAN PARÁ